DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 193

LEI Nº 2.166, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação de ficha referente à contrapartida do contrato firmado com o Governo Federal para a construção de escola de um pavimento com 06 salas de aula e 01 quadra coberta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação de ficha de despesa.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas, referente a contrapartida de contrato firmado com o Governo Federal para a construção de escola de um pavimento com 06 salas de aula e 01 quadra coberta.

ANULAR - Ficha nº 311 – Valor: 306.543,88

FICHA A CRIAR – Valor: 306.543,88

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 14 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 194

LEI Nº 2.167, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação proveniente de recurso estadual conforme Resolução SS nº 24, de 20 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação:

· Ficha 492 – Fonte 02 – Valor: R$ 16.235,94 – Vínculo: 300.038

(Subvenção para a Santa Casa de Guará)

Art. 2º A autorização referente a crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recursos estaduais conforme Resolução SS nº 24 de 20 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 14 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 195

LEI Nº 2.168, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por anulação de ficha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização referente ao crédito adicional suplementar terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas, para manutenção do telhado da unidade de saúde Centro de Saúde II Jayr de Paula Ribeiro, manutenção de veículos, entre outras despesas com serviços de pessoa jurídica, da Secretaria de Saúde.

ANULAR - Ficha nº 374 – 02.05.01 – Valor: 100.000,00

REFORÇAR - Ficha nº 103 – 02.05.01 – Valor: 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 14 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 3.825, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.167, de 14 de março de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.167 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação:

· Ficha 492 – Fonte 02 – Valor: R$ 16.235,94 – Vínculo: 300.038

(Subvenção para a Santa Casa de Guará)

Art. 2º A autorização referente a crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recursos estaduais conforme Resolução SS nº 24 de 20 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 14 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.826, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.168, de 14 de março de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.168 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização referente ao crédito adicional suplementar terá sua cobertura através da anulação de fichas de despesas, para manutenção do telhado da unidade de saúde Centro de Saúde II Jayr de Paula Ribeiro, manutenção de veículos, entre outras despesas com serviços de pessoa jurídica, da Secretaria de Saúde.

ANULAR - Ficha nº 374 – 02.05.01 – Valor: 100.000,00

REFORÇAR - Ficha nº 103 – 02.05.01 – Valor: 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 14 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 066

PORTARIA Nº 14.699, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Reconvoca a servidora Cléia Motta a reassumir o exercício de suas funções normais, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconvocar a servidora **CLÉIA MOTTA, RG 17.444.641/SSP-SP,** ocupante do cargo efetivo de "Assistente Administrativo", que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 13.03.24 a 27.03.24, a reassumir o exercício de suas funções normais nos dias 14 e 15 de março de 2024, ficando os dias restantes para gozo nos dias 01 e 02 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 13 de março de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....